

## Executivo

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### LEI Nº 7.799, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Denomina de José Rafael Valente a ponte sobre o Rio Curuá no Município de Alenquer, em construção pelo Governo do Estado do Pará. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será denominada de José Rafael Valente, a ponte sobre o Rio Curuá no Município de Alenquer, localizada na PA-254, em construção pelo Governo do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2014.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### LEI Nº 7.800, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a semana estadual de incentivo a educação alimentar nas escolas para melhoria da qualidade de vida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana estadual de incentivo a educação alimentar nas escolas para melhoria da qualidade de vida, a ser realizada sempre na última semana do mês de março, nas instituições de ensino da rede pública e privada.

Art. 2º A semana estadual de incentivo a educação alimentar nas escolas para melhoria da qualidade de vida tem como objetivo solidificar a inclusão de hábitos alimentares saudáveis e que proporcionem uma qualidade de vida adequada a rotina dos discentes.

Art. 3º As instituições da rede estadual de ensino terão a possibilidade de desenvolver estratégias e atividades que aproximem os alunos de uma consciência quanto a hábitos saudáveis.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2014.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 013/14-GG BELÉM, 21 DE MARÇO DE 2014.

A Sua Excelência o Senhor Deputado MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 105, inciso II, alínea "d", da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 63/13, de 11 de fevereiro de 2014, que "Dispõe sobre a semana estadual de incentivo a educação alimentar nas escolas para melhoria da qualidade de vida".

Conquanto reconheça sua louvável finalidade de que os alunos das escolas das redes públicas e privada do Estado do Pará saibam o valor de uma alimentação adequada, com o objetivo de prevenir males e deficiências posteriores à saúde, o artigo 4º estabelece que "o planejamento didático, bem como a estruturação e escolha das atividades mais adequadas ocorrerá mediante ação conjunta dos profissionais competentes, a serem selecionados pelos órgãos envolvidos e com experiência reconhecida no tema".

Ocorre que este artigo 4º do presente Projeto de Lei extrapola a esfera de atuação do Legislativo ao atribuir o planejamento didático, a estruturação e escolha das atividades mais adequadas a profissionais competentes, que serão selecionados pelos órgãos envolvidos e com experiência reconhecida no tema.

Diz-se isso porque doutrina majoritária e Supremo Tribunal Federal entendem que o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, da CRFB de 1988, ao dispor que é de iniciativa do Presidente da República a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, não veda ao Legislativo iniciar projetos de lei sobre políticas públicas, desde que essa iniciativa parlamentar não vise redesenhar órgãos do Executivo, conferindo-lhes novas e inéditas atribuições, inovando a própria função institucional da Administração.

Nesse sentido, seguem algumas decisões do Supremo sobre o tema:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei alagoana nº 6.153, de 11-5-2000, que cria o programa de leitura de jornais e periódicos em sala de aula, a ser cumprido pelas escolas da rede oficial e particular do Estado de Alagoas. Iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, II, e, da CR, ao alterar a atribuição

da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa." (ADI 2.329, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 14-4-2010, Plenário, DJE de 25-6-2010.) (grifo nosso)

"É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação." (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-2005, Plenário, DJ de 2-12-2005.) No mesmo sentido: AI 643.926-ED, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 13-3-2012, Primeira Turma, DJE 12-4-2012; RE 586.050-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 28-2-2012, Segunda Turma, DJE de 23-3-2012. (grifo nosso)

Frise-se que ao estabelecer atribuição à órgãos da administração pública, este artigo 4º conflita também com o disposto no artigo 105 da Constituição do Estado do Pará, que reserva ao Poder Executivo a iniciativa de lei acerca de tal matéria, veja:

Art. 105. São de iniciativa privativa do Governador as Leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública. (grifo nosso)

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o artigo 4º do Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### LEI Nº 7.801, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Paraense de Desenvolvimento Sociocultural - APADESC e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Paraense de Desenvolvimento Sociocultural - APADESC, com sede neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2014.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

### Casa Civil

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661781**

**PORTARIA: 644/2014CCG**

Objetivo: Realizar acompanhamento de obras do Governo do Estado

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Igarapé Açú, Garrafão do Norte /PA - Brasil

Nova Esperança do Piriá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57954273/CARLOS ALBERTO SILVA MORAES (Assistente Operacional II) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/03/2014 a 21/03/2014

555891943/REGINALDO CRUZ DA ROCHA GENU (Assessor) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/03/2014 a 21/03/2014<br

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661793**

**PORTARIA: 647/2014CCG**

Objetivo: Organizar a inauguração do Núcleo do Pro Paz Integrado

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Altamira/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54185866/DÉBORA HOSANA GONÇALVES DA SILVA (Assessor Técnico) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/03/2014 a 28/03/2014

56382325/EUGÊNIA SANDRA PEREIRA DA FONSECA (Coordenador) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/03/2014 a 28/03/2014<br

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

**LICENÇA PREMIO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661794**

**PORTARIA Nº 648/2014-CCG, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO : o processo nº 2014/99199-PG, datado de 06 de março de 2014. R E S O L

V E: Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a servidora MILENE CRISTINA PONTES DO ROSARIO, matrícula funcional nº 632422/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, referente aos triênios de 1988/1991, a serem gozados no período de 05/04 a 03/06/2014. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de março de 2014. SOFIA FEIO COSTA Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**DESIGNAR SERVIDOR**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661800**

**PORTARIA Nº 649/2014-CCG, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO : o Processo nº 2014/125081-PG, datado de 20 de março de 2014. R E S O L V E: Designar, o servidor DISNEY CARLOS BRITO AMORIM, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, para fiscalizar o contrato em vigência na Casa Civil, conforme abaixo discriminado: CONTRATADO Nº DO CONTRATO VIGÊNCIAS Marajó Locação e Serviços LTDA 02/2014-CCG 05/02/2014 a 04/02/2015 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de março de 2014. SOFIA FEIO COSTA Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### Casa Militar

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661949**

**PORTARIA: 082/2014CMG**

Objetivo: A SERVIÇO DO GOVERNO DO ESTADO

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5119 DE 16 DE MAIO DE 1984

Origem: BELÉM /PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58077601/ALEX TEIXEIRA RAPOSO (CAP QOPM) / 3.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 16/03/2014

572229461/EYMAR DA SILVA MESQUITA (SD PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 16/03/2014<br

Ordenador: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661954**

**PORTARIA: 080/2014-CMG**

Objetivo: A SERVIÇO DO GOVERNO DO ESTADO

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5119 DE 16 DE MAIO DE 1984

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil

TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5122910/CLAUDECYR ALVES FE DA CRUZ (CB PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 14/03/2014

5329817/CLEBER CAMPOS CABRAL (SGT PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 14/03/2014

578009/EDSON BAILÃO RIBEIRO (CAP QOPM) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 14/03/2014

3395570/ISAIAS BORGES DE OLIVEIRA (SUB TEN) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 14/03/2014

5696062/JOAO ALVES DE OLIVEIRA NETO (SGT PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 14/03/2014

54052201/JOSÉ JOÃO DE AZEVEDO CORREA (CAP QOPM) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/03/2014 a 14/03/2014<br

Ordenador: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661959**

**PORTARIA: 081/2014CMG**

Objetivo: A SERVIÇO DO GOVERNO DO ESTADO

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5119 DE 16 DE MAIO DE 1984

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETETUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57325221/EVERALDO MONTEIRO DE MACEDO (CB PM) / 2.0 diárias (Completa) / de 14/03/2014 a 16/03/2014

52041601/GERSINIRA ALVES DA CRUZ (2º SGT PM) / 2.0 diárias (Completa) / de 14/03/2014 a 16/03/2014<br

Ordenador: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA